

**CONTRATO Nº 055/2017**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS INSTALAÇÕES DA BIBLIOTECA DA CIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, E, DE OUTRO LADO, O SR. MARCELO TADEU VALOIS E SILVA. NAS FORMAS E CONDIÇÕES ABAIXO.**

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro - Gravatá - PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20**, por intermédio da **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **JOSÉ ROMERO CAMPELLO BRITTO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.159.390 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 127.615.244-20, residente e domiciliado na Avenida Norte, nº 5080, Casa Amarela, Recife/PE, CEP: 52.070-660, daí por diante denominado **LOCATÁRIO**, e, de outro lado, o Sr. **MARCELO TADEU VALOIS E SILVA**, Brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº 1.732.838 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 264.895.894-00, residente e domiciliado à Rua Professor Francisco Figueiredo, nº 217, Cruzeiro, Gravatá/PE, daí por diante denominado **LOCADOR**, resolvem bilateralmente, celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação Contratual, proveniente do Contrato nº 055/2017, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2017 - DISPENSA Nº 009/2017**, com fundamento legal no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, observando-se as cláusulas a seguir elencadas:

#### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência do contrato primitivo, por mais 12 (doze) meses, equivalente ao período de 03/05/2018 a 03/05/2019, de acordo com a conveniência administrativa e em conformidade com a Lei Federal n. 8666/93.

Nota De Empenho Nº: 0948

#### **DO VALOR**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o **valor mensal de R\$ 6.000,00** (seis mil reais), perfazendo o **valor global de R\$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais).

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA**- Os recursos para atender ao cumprimento do presente aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.14 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ATIVIDADE: 13.122.1301.2281.0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS

#### **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUARTA** - Este termo aditivo tem vigência a partir do dia 03/05/2018.

#### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**CLÁUSULA QUINTA** - De acordo com a conveniência administrativa e com base no artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93, e suas alterações.

→ → → →

*[Handwritten signature]*



### DA RATIFICAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA** – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 055/2017.

### DA PUBLICIDADE

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Conforme disposto na Lei Ordinária Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente termo aditivo será publicado no diário oficial do estado ou imprensa de equivalente efeito, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

### DO FORO

**CLÁUSULA OITAVA** – Fica eleito o foro da comarca de Gravatá/PE para resolver qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

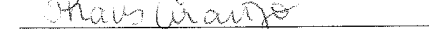
Gravatá, 02 de maio de 2018


  
**JOSÉ ROMERO CAMPELLO BRITTO**  
SECRETÁRIO DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E  
LAZER  
**LOCATÁRIO**

  
**MARCELO TADEU VALOIS E SILVA**  
**LOCADOR**

  
**JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

#### TESTEMUNHAS:

1-   
CPF/MF nº: 082.192.154-10

2-   
CPF/MF nº: 100.167.604-17